



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro
CNPJ: 40.800.427/0001-99

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2026

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Rodrigo Cipriano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 002/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa, inclusive, encaminhando expediente em 18 de Março de 2026 – Ofício 027/2026 pelo Poder Executivo encaminhando numeração para promulgação de Lei Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 788/2026 oriunda do projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN, 19 de Março de 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro
CNPJ: 40.800.427/0001-99

Lei Promulgada N.º 788/2026

Acrescenta na Lei Municipal 689/2022 novos cargos na estrutura funcional de cargos em comissão da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, promulga o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - A estrutura do quadro de servidores Comissionados da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN disposta na Lei Municipal 689/2022 será acrescida dos seguintes cargos constantes no Anexo I desta Lei, contendo a quantidade de cargos, a denominação, a referência salarial, o valor dos vencimentos e escolaridade mínima, bem como a descrição de cada cargo constante no Anexo II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições legais em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de Março de 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro
CNPJ: 40.800.427/0001-99

ANEXO I – CARGOS

(Limites de Vagas, Vencimentos e Escolaridade Mínima)

Denominação do Cargo	Nº Máximo de Vagas	Vencimento	Escolaridade Mínima Exigida
Diretor Geral	01	R\$ 4.200,00	Nível Médio
Assessor Especial	01	R\$ 2.600,00	Nível Fundamental II
Gerente de Manutenção Predial	01	R\$ 1.850,00	Nível Fundamental II
Assistente de Gabinete	09	R\$ 1.621,00	Nível Fundamental I

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro
CNPJ: 40.800.427/0001-99

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

01 – Diretor Geral: Dirigir a **gestão administrativa, financeira e de pessoal**, além de **apoio direto ao processo legislativo**, supervisionando licitações, contratos, TI, recursos humanos e zelando pelo funcionamento eficiente e pela continuidade dos serviços, sempre assessorando a Presidência e a Mesa Diretora para garantir a regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa.

02 – Assessor Especial: Efetuar apoio técnico e estratégico a vereadores e à Mesa Diretora, abrangendo desde a **elaboração de textos legislativos** (projetos, pareceres, moções) até a **gestão do gabinete, acompanhamento da tramitação de proposições, atendimento ao público e assessoramento em questões políticas e administrativas** para garantir o bom andamento do trabalho parlamentar e a representação da comunidade.

03 – Gerente de Manutenção Predial: gerir todas as atividades relacionadas à conservação, segurança e funcionamento das instalações e equipamentos do patrimônio do órgão público.

04 – Assistente de Gabinete: **apoio direto ao vereador ou presidente**, gerenciando agendas, atendendo público, organizando documentos, auxiliando na elaboração de projetos de lei e proposições, controlando prazos, e atuando como ponte entre o parlamentar e a comunidade, lidando com demandas legislativas, administrativas e políticas, sendo essenciais para o funcionamento eficaz do mandato e do gabinete.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 86855018